



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Sexta-feira • 22 de Maio de 2020 • Ano • Nº 3240

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Ratificação De Dispensa Nº 010/2020** – Credor: Gigabit Comércio De Equipamentos De Informática Eireli.
- **Ato De Publicação Do Processo De Dispensa Nº 010/2020** - Empresa Contratada: Gigabit Comércio De Equipamentos De Informática Eireli.
- **Contrato Nº 023/2020** - Termo De Contrato De Fornecimento Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Olindina E A Empresa Gigabit Comércio De Equipamentos De Informática Eireli.
- **Extrato De Contrato Nº 023/2020- Dispensa De Licitação Nº 010/2020** - Contratado: Gigabit Comércio De Equipamentos De Informática Eireli.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nº 010/2020

Em face aos Pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação 010/2020, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor do credor GIGABIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF nº 13.932.008/0001-38, com o valor global de R\$ 17.598,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais); tendo como Objeto a contratação de empresa especializada no comércio de equipamentos de informática, para aquisição de microcomputadores, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina – BA.

Olindina - BA, em 21 de maio de 2020.

Vanderlei Fulco Caldas
PREFEITO

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina– Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
DE
DISPENSA Nº 010/2020**

Ao vigésimo primeiro dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor Vanderlei Fulco Caldas - Prefeito do Município de Olindina - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Processo de Dispensa de Licitação Nº 010/2020, tendo como Objeto: A contratação de empresa especializada no comércio de equipamentos de informática, para aquisição de microcomputadores, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina - BA. Empresa Contratada: GIGABIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, com o valor global de R\$ 17.598,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: 03 - 2.003 - 4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso: 100. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Jackson Bomfim dos Santos Araújo.

Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia, em 21 de Maio de 2020.

Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Responsável Pelas Publicações
Port. 036/2018

Praça Antonio Borges de Santana, s/n - Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 - Olindina- Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

CONTRATO Nº 023/2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA E A EMPRESA GIGABIT
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Gestor o Sr. VANDERLEI FULCO CALDAS, RG nº 01.163.564-99 SSP/BA e CPF/MF nº 058.491.445-87, residente no Distrito Dona Maria, nº 02, Zona Rural, CEP: 48.470-000, Olindina-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **GIGABIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.932.008/0001-38, com Sede na Av. Dom João VI, nº 503, EDIF. San Diego, Sala 113, Bairro: Brotas, Salvador - BA, CEP: 40.285-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. WELLINGTON RODRIGUES VALVERDE, pessoa física, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.415.975-20, residente no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada no comércio de equipamentos de informática, para aquisição de microcomputadores, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I- Compete ao CONTRATADO:

- a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2020.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

II- Compete ao CONTRATANTE:

- a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.
- b) Fazer cumprir, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total deste contrato é de R\$ 17.598,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais).

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante entrega dos itens, sendo atestado o recebimento pela Secretaria de Administração, conforme objeto deste, acompanhado da documentação fiscal da Empresa, juntamente com os seguintes documentos: Regularidade com as Fazendas: Pública Federal/INSS, Estadual e Municipal, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2020.

§ 2º. A remuneração devida em razão do fornecimento desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 03 – Secretaria Municipal de Administração;

AÇÃO: 2.003 – Manutenção de Serviços Técnicos Administrativos;

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

ELEMENTO DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

I – Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULAS QUINTA – DO PRAZO / EXECUÇÃO / ENTREGA DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura e encerrando em 31.07.2020, ressalvado o disposto na cláusula sexta.

DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O objeto contratado executado conforme solicitação da Secretaria de Administração, devendo a CONTRATANTE fornecer ao Município os itens acordados conforme proposta de preços constantes na Dispensa de Licitação Nº 010/2020, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A execução definitiva do objeto aqui contratado que inclui a entrega dos itens constantes no anexo do Processo Administrativo, conforme proposta de preços da CONTRATADA, só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição dos serviços em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e as disposições deste Contrato.

- a) Prestar os serviços contratados, no prazo estabelecido.
- b) Entregar os produtos contratados em perfeito estado de conservação.
- c) Atender a todas as despesas decorrentes de pessoal, combustíveis, transporte, entrega, assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- d) Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Prefeitura, cumprindo as exigências da mesma.
- e) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- f) Fornecer os bens e serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

k) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

l) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

m) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total e a nota fiscal eletrônica;

CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;

c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços;

d) Decretação de falência do CONTRATADO;

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

a) Determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 02 (dois) dias:

c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

1 - ensejar retardamento da realização do certame;

2 - cometer fraude fiscal;

3 - deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

4 - apresentar documento ou declaração falsa;

5 - não manter a proposta de preços;

6 - comportar-se de modo inidôneo;

7 - cometer fraude na entrega do material;

8 - descumprir prazos.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão e a aplicação de penalidade deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, “b”, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

II – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quinta, responderá o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de OLINDINA-BA renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Olindina/BA, 21 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
Vanderlei Fulco Caldas
PREFEITO - CONTRATANTE

GIGABIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Wellington Rodrigues Valverde
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATADO: GIGABIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ/MF: 13.932.008/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no comércio de equipamentos de informática, para aquisição de microcomputadores, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina – BA.

VIGÊNCIA: De 21.05.2020 à 31.07.2020.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 03 – 2.003 – 4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos: 100.

VALOR TOTAL: R\$ 17.598,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 010/2020.

DATA DO CONTRATO: 21.05.2020.

Olindina - BA, 21 de maio de 2020.

Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Responsável Pelas Publicações
Port. Nº 036/2018

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina– Bahia